

REUNIÃO DO SEPLEU COM A SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DA EDUCAÇÃO

No início da reunião a senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação apresentou-nos os projetos legislativos relativos às seguintes matérias:

- **Concurso interno e mobilidade interna antecipados;**
- **Regulamentação do n.º 7 do artigo 37.º do Estatuto da Carreira Docente (Vagas de acesso ao 5.º e 7.º escalões).**
- **Criação do regime de recrutamento e seleção de docentes no ensino artístico especializado da música e da dança;**
- **Concurso externo extraordinário do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado;**

Concurso interno e mobilidade interna antecipados:

O SEPLEU reiterou as preocupações dos seus associados e dos docentes em geral, relativamente à problemática criada pela inusitada colocação de muitos docentes na sequência dos últimos concursos realizados, propondo a realização de um concurso antecipado pelas normas consignadas no diploma legal dos concursos (D.L. n.º 132/2012, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 28/2017): Assim, propomos que ao **concurso interno** concorra quem pretender candidatar-se a outra vaga e, à **mobilidade interna**, concorram todos de acordo com as regras do referido D.L. (terminando a plurianualidade da sua colocação atual) e não só aqueles que pretendam obter outra colocação, como defende o ME.

O SEPLEU reivindicou, desde sempre, que todos os concursos se realizem anualmente.

Regulamentação do n.º 7 do artigo 37.º do Estatuto da Carreira Docente (vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões):

Este sindicato propõe, como norma transitória, que os docentes ora posicionados nos 4.º e 6.º escalões, cumpridos os requisitos previstos na lei para a progressão aos escalões seguintes, progridam sem o cumprimento do requisito relativo a vagas para o efeito.

Reivindica que se encontre um determinado mês do ano, para publicação da lista anual dos candidatos às mencionadas vagas, no sentido de se alcançarem maior justiça e equidade, bem como minimizar os prejuízos causados pela existência das mesmas.

Defende, ainda, para vigorar para o futuro, que deve ser estabelecida uma percentagem mínima de 50% do n.º de vagas para progressão aos referidos escalões.

Criação do regime de recrutamento e seleção de docentes no ensino artístico especializado da música e da dança:

Concurso externo extraordinário do pessoal docente das componentes técnico-artísticas do ensino artístico especializado:

O SEPLeU concordou genericamente com a proposta apresentada pelo ME.

Lisboa, 22 de novembro de 2017

Pel'A Direção

O Presidente

Pedro Nunes Ladeira Gil